



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

EDITAL Nº 10/2022 – GP/TJRN

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, mediante Comissão de Concurso de Temporários, instituída pela Portaria TJRN nº 148, de 09 de fevereiro de 2022, considerando o disposto na Lei Estadual nº 9.657, de 26 de setembro de 2012, na Resolução TJRN nº 16, de 19 de maio de 2021, na Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, e o disposto no Processo administrativo nº 04101.008905/2022-82, torna pública a realização do presente **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de profissionais de nível superior para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais de nível superior para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN), com o preenchimento de 35 (trinta e cinco) vagas, distribuídas conforme os quantitativos e localidades constantes no ANEXO I, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso I, do artigo 2º, da Lei Estadual nº 9.657, de 26 de setembro de 2012, e nos artigos 6º e 1º, parágrafo único, da Resolução TJRN nº 203, de 23 de junho de 2015.

1.2. As contratações temporárias objeto do Processo Seletivo Simplificado terão o prazo contratual máximo de 1 (um) ano, admitida a prorrogação, desde que o prazo total não exceda aos 2 (dois) anos.

1.3. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte poderá, em caso de desistência ou de rescisão contratual, realizar novas contratações para completar o prazo total de dois anos do contrato antecedente, observados rigorosamente os critérios de classificação.

1.4. A lotação e o exercício dos contratados obedecerão ao disposto no ANEXO I.

1.5. Compete à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado o acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, conforme Portaria TJRN nº 148, de 09 de fevereiro de 2022.

1.6. Não serão fornecidas, por telefone ou mensagem eletrônica, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico <https://www.tjrn.jus.br/concursos>.

1.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações.

2.2. Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos.

2.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares.

2.5. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação.

2.6. Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

2.7. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

2.8. Firmar declaração sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão.

2.9. Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações.

2.10. Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública.

2.11. Não registrar antecedentes criminais.

2.12. Não ter sido contratado com fundamento na Lei Estadual nº 9.657, de 2012, e suas alterações, nos últimos 24 meses.

2.13. Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do art. 4º, I da Lei Estadual nº 9.657, de 2012.

2.14. Não participar da administração de empresa privada ou sociedade civil com fins lucrativos, ou exercer comércio, individualmente ou em sociedade, exceto



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

nas hipóteses previstas nas alíneas do inciso X, do art. 130, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 345, de 21 de junho de 2007.

2.15. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, conforme disposto no art. 2º, IV da Resolução CNJ nº 7, de 18 de outubro de 2005, e no art. 4º, I da Lei Estadual nº 9.657, de 2012.

2.16. Ser considerado apto (física e mentalmente) no exame admissional a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ela exigidos para o exercício das atribuições do perfil profissional.

2.17. Possuir os pré-requisitos exigidos para o perfil profissional e no ato da contratação, o registro no Conselho Profissional de Classe ou Entidade de credenciamento profissional, excetuando os cargos de Analista de Inteligência Artificial e de Sistema Sênior.

2.18. Para o cargo de Analista de Inteligência Artificial é necessário ter experiência mínima comprovada de 01 (um) ano com a linguagem Python em projetos de Ciência de Dados.

2.19. Para o cargo de Analista de Sistema Sênior é necessário ter experiência mínima comprovada de 01 (um) ano em desenvolvimento de sistemas utilizando PHP, JavaScript ou Delphi e/ou uso de banco de dados PostgreSQL, SQL Server e/ou tecnologia de frontend HTML e CSS.

2.20. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o perfil profissional por ocasião da contratação.

2.21. O candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, deverá declarar por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do subitem 2.15, deste Edital.

2.22. Cumprir as determinações deste Edital.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência seja compatível com a função, nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reserva de vagas para



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

candidatos com deficiências, c/c o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015¹, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999², com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012³ (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021⁴.

3.3. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas com deficiência resultar número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

3.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e enviar cópia do laudo médico autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses à data de publicação deste Edital, assinado por um médico especialista, com o nome legível e registro de especialista no Conselho Federal de Medicina (número RQE) na área da deficiência do candidato, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.4.1. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá encaminhar exame de campimetria realizado no máximo nos últimos 12 (doze) meses à data de publicação deste Edital e o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos.

3.4.2. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá encaminhar exame audiométrico - audiometria realizado no máximo nos últimos 12 (doze) meses à data de publicação deste Edital e o laudo médico deverá conter informações expressas sobre o exame realizado.

3.4.3. O envio do arquivo do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O TJRN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

¹ Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

² Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

³ Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

⁴ Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

3.5. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no processo seletivo, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015⁵, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 2012, bem como do Decreto Federal nº 9.508, de 2018.

3.6 A equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso público;

b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais da função a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015;

f) a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato.

3.7 Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidato e sua respectiva adequação para o exercício do cargo pretendido.

3.8. O candidato que não for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer em ampla concorrência.

3.9. O candidato que for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, nessa mesma avaliação, incompatível para o exercício das atribuições da função, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos.

⁵ Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

3.10. As vagas definidas no ANEXO I deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência inscritos, ou por reprovação neste certame ou na avaliação biopsicossocial, poderão ser preenchidas pelos candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3.11. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, as pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.12 Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação para essa fase.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

4.1. Aos candidatos que se autodeclararem negros, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ato de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para cada função deste certame, conforme ANEXO I deste Edital, em cumprimento à Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015⁶, do Conselho Nacional de Justiça.

4.2. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado no subitem 4.1, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.3. A comissão de heteroidentificação será responsável pela emissão de parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato, considerando, exclusivamente, os aspectos fenotípicos deste.

4.4. Na aplicação do percentual descrito no subitem 4.1, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal fração.

4.5. A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.6. O candidato que se autodeclarar negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

⁶ Dispõe sobre a reserva aos negros, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

4.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à função após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

4.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.10. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por função.

4.11. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4.12. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, impreterivelmente, a partir das 8h00min do dia 25 de fevereiro de 2022, até às 14h00min do dia 11 de março de 2022, horário de Brasília/DF, exclusivamente via internet, por meio da Plataforma do Processo Seletivo Simplificado TJRN, no endereço eletrônico <https://www.tjrn.jus.br/concursos>, com acesso via conta particular do Gmail, que poderá ser criada gratuitamente em caso do candidato não possuir.

5.3. Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 5.2 deste Edital.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher uma das vagas descritas no ANEXO I.

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, por meio da Plataforma do Processo Seletivo Simplificado TJRN, no endereço eletrônico



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

<https://www.tjrn.jus.br/concursos>, dos editais, seus anexos, avisos, retificações e as fases do processo, bem como dos resultados e prazos recursais do Processo Seletivo Simplificado.

5.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição.

5.8. Será sumariamente excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher o Formulário de Inscrição de forma incorreta, incompleta ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos. A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. As etapas do presente Processo Seletivo Simplificado seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO PROVÁVEL
Divulgação do Edital	23/02/2022
Impugnação do Edital	24/02/2022
Período para inscrição	25/02/2022 a 11/03/2022
Divulgação da lista preliminar dos inscritos identificados por ampla concorrência, negros/pardos e PCD	15/03/2022
Interposição de Recurso quanto à lista preliminar dos inscritos	16/03/2022
Análise dos recursos quanto à inscrição	17 a 18/03/2022
Divulgação da lista definitiva de inscritos	21/03/2022
Análise de documentos comprobatórios quanto à titulação e experiências	22 a 31/03/2022
Resultado preliminar das análises curriculares	01/04/2022
Interposição de recurso quanto ao resultado preliminar	04/04/2022
Análise de recursos quanto ao resultado preliminar	05 a 07/04/2022
Resultado definitivo	08/04/2022



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

6.2. O cronograma poderá sofrer alterações durante o andamento do Processo Seletivo Simplificado.

7. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os requisitos para habilitação para o processo seletivo para cada cargo constam no ANEXO II deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TODAS AS VAGAS

8.1. A avaliação de títulos e experiência profissional além do mínimo exigido para o cargo terá caráter classificatório.

8.2. O tempo de experiência profissional e/ou de estágio deverá ser comprovado mediante uma das seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo páginas com os dados do candidato e o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, acrescida de declaração do empregador em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada;

b) certidão de tempo de serviço/contribuição que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando se tratar de esfera pública;

c) contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração do empregador em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de serviço prestado como autônomo; ou

d) no caso de estágio, com a respectiva declaração de conclusão de estágio, em papel timbrado, contendo a especificação do CNPJ devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado com a descrição das atividades desenvolvidas.

8.3. Não haverá sobreposição de tempo, para efeitos de contagem de tempo de experiência prévia.

8.4. A avaliação da experiência prévia considerará apenas atividades realizadas a partir de 2015.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

8.5. O envio dos documentos relativos à avaliação de títulos e comprovação de experiência prévia é obrigatório no ato da inscrição. O candidato que não entregar o título ou comprovação de experiência prévia será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.6. O candidato que tiver nota igual ou inferior a 2 (dois) será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.7. Não serão aceitos quaisquer documentos, sob nenhuma hipótese, após a data descrita no subitem 5.2, por meio da Plataforma do Processo Seletivo Simplificado TJRN, no endereço eletrônico <https://www.tjrn.jus.br/concursos>.

8.8. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso, devidamente autorizados pelos órgãos competentes, expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

8.9. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente. Caso contrário será considerado zero a pontuação do item.

8.10. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos e experiência profissional.

8.11. Não serão aceitas entregas, acréscimos ou substituições posteriores ao período determinado no item 5.2.

8.12. A pontuação referente aos títulos e à experiência profissional estão constantes na tabela descrita no subitem 8.12.1, ficando vedada a cumulação para os itens 1.5 e 1.6 das experiências profissionais que sejam exercidas no mesmo período.

8.12.1 Será considerada a pontuação máxima de até 16 pontos.

Item	TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1.1	Diploma de curso de pós-graduação em nível doutorado (título de doutor), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em área relacionada com o cargo ao qual concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de	2,00 pontos	2,00 pontos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

	histórico escolar.		
1.2	Diploma de curso de pós-graduação em nível mestrado (título de mestre), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em área relacionada com o cargo ao qual concorre. Também será aceito certificado/declaração de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,50 ponto	1,50 pontos
1.3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC, na área relacionada ao cargo pleiteado ou Certificado de conclusão, reconhecido pelo MEC.	0,75 ponto	1,50 pontos
1.4	Cursos de extensão, com carga horária mínima de 40h, na área do cargo a que concorre.	0,50 ponto por certificado	1,00 ponto
1.5	Experiência prévia além do mínimo de 01 (um) ano em área relacionada com o cargo ao qual concorre.	1,00 ponto/ano	5,00 pontos
1.6	Exercício da atividade profissional de nível superior na administração pública ou na iniciativa privada, em empregos/cargos em área relacionada com o cargo ao qual concorre.	1,00 ponto/ano	5,00 pontos

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos serão classificados por cargo em ordem decrescente dos valores da nota final, respeitado o limite de três vezes o número de vagas disponíveis para a localidade, estando os demais automaticamente eliminados.

9.1.1. A relação de classificados será gerada automaticamente por sistema informatizado, com base nas informações e documentos anexados no momento da inscrição, estando sumariamente eliminados os candidatos que incorrerem nas hipóteses aventadas no subitem 5.9 deste Edital.

9.2. A nota final obedecerá ao que segue:

Nota Final = (PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS) + (PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

9.3. Serão elaboradas três listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos com deficiência e negros; uma com a relação apenas dos candidatos com deficiência; e outra apenas com os candidatos negros.

9.4. No caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003⁷, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior pontuação na experiência profissional;

c) maior idade;

d) exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

e) mais de 1 (uma) graduação comprovada.

9.4.1. Para fazerem jus aos critérios de desempate da função de jurado, os candidatos interessados deverão encaminhar, até o prazo final de inscrições, por meio do endereço eletrônico <https://www.tjrn.jus.br/concursos>, na Plataforma do Processo Seletivo Simplificado TJRN, a documentação probatória.

9.5. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado estará disponível para consulta no DJe e no endereço eletrônico <https://www.tjrn.jus.br/concursos>.

9.6. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.

9.7. O resultado final será publicado no Diário da Justiça eletrônico (DJe) do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.tjrn.jus.br/concursos>.

9.8. Será publicado, no DJe, o ato de homologação do resultado final, constando apenas os resultados dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado.

⁷ Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

9.9. A habilitação final para homologação será composta pelo triplo do número de vagas, para cada cargo constante do ANEXO I, ficando conseqüentemente eliminados os demais candidatos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) o resultado preliminar da comprovação da experiência e da prova de títulos;
- b) o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, no prazo estabelecido nos cronogramas, contados a partir da data de publicação do evento considerado no item 10.1, por meio da Plataforma do Processo Seletivo Simplificado TJRN, e deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado pelo link no endereço eletrônico <https://www.tjrn.jus.br/concursos>.

10.3. Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Comissão Especial julgará todos os recursos recebidos, publicará o resultado no DJe e o disponibilizará na Plataforma do Processo Seletivo Simplificado TJRN, no endereço eletrônico <https://www.tjrn.jus.br/concursos>, os seus resultados definitivos, para acesso pessoal de cada candidato recorrente.

10.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

10.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido no item 10.2.

10.6. Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não o especificado neste Edital.

10.7. Não serão aceitos os recursos interpostos sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegações realizadas.

10.8. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão indeferidos.

10.9. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para classificação.

10.11. A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

10.12. Recursos cujo teor desrespeite as comissões do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.

10.13. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado, previsto no item 8.1 deste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Estadual nº 9.657, de 26 de setembro de 2012.

11.2. No ato da convocação, até a data-limite de comprovação, todos os requisitos especificados neste Edital deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original.

11.3. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até a data da efetiva contratação, os seguintes documentos originais:

- a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- d) Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou, no caso de união estável, Escritura Pública de União Estável;
- e) Formulário de autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física;
- f) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitido nos últimos três meses);
- g) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

h) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;

i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para a função, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;

j) Certidão da Justiça Estadual - ações cíveis e criminais;

k) Certidão da Justiça Federal - ações cíveis e criminais; e

i) Curriculum Vitae atualizado;

j) Registro no Conselho de Classe da respectiva profissão ou por entidade de credenciamento da classe profissional, excetuando o cargo de Analista de Sistema Sênior e Inteligência Artificial.

11.4. Caso haja necessidade, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte poderá, quando da apresentação do candidato no prazo fixado para formalização de sua contratação (subitem 11.9), solicitar outros documentos e/ou exames de saúde complementares e, nestes casos, o referido prazo ficará automaticamente prorrogado por mais 3 (três) dias úteis.

11.5. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de habilitação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.6. O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos dos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

11.7. Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio do DJe e por correio eletrônico, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 A convocação de candidatos deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação, constante do ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

11.9. Após a publicação do ato de convocação (Edital), contendo, dentre outros regramentos, a relação de documentos e exames exigidos para a contratação, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado no 9º andar do edifício-sede do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, localizado na Av. Jerônimo Câmara, nº 2000, Nossa Senhora de Nazaré, Natal-RN, 59060-300.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

11.10. A não comprovação ou não atendimento a qualquer requisito contido neste Edital ou no respectivo edital de convocação eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

11.11. O contratado deverá apresentar-se para entrar em exercício no dia útil imediatamente seguinte à assinatura do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As convocações para apresentação e registro dos documentos comprobatórios e os resultados serão publicados no DJe e disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.tjrn.jus.br/concursos>.

12.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://www.tjrn.jus.br/concursos>, não podendo deles alegar desconhecimento.

12.1.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por eventuais prejuízos Aos candidatos decorrentes da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

12.2. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

12.3. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte se exime das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado.

12.4. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada no DJe e disponibilizada no endereço <https://www.tjrn.jus.br/concursos>.

12.6. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado em órgão oficial de divulgação dos atos do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no endereço <https://www.tjrn.jus.br/concursos>.

12.8. O candidato se obriga a manter atualizados seus dados na Plataforma do Processo Seletivo Simplificado TJRN, até a data de publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esta data até o final do prazo de validade, qualquer alteração deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do endereço eletrônico rhtj@tjrn.jus.br.

12.8.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

- a) Endereço ou telefone desatualizados;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros; e,
- e) Endereço eletrônico desatualizado.

12.9. A classificação final do candidato constará do Ato de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, que será observada para a contratação dentro do número de vagas deste Processo Seletivo Simplificado.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no que se refere à realização do Processo Seletivo Simplificado.

12.11. Caberá à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

12.13. Poderá ser impugnada no prazo de 2 (dois) dias qualquer regra do presente Edital, a partir da sua publicação do DJe e disponibilização na Plataforma do Processo Seletivo Simplificado TJRN, no endereço eletrônico <https://www.tjrn.jus.br/concursos>.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

12.14. Fica vedada a participação no certame de parentes dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

Natal/RN, 23 de fevereiro de 2022.

JOÃO AFONSO MORAIS PORDEUS
Presidente da Comissão de Concurso de Temporários, em substituição.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ANEXO I
VAGAS E LOCALIDADE**

CARGO	LOCALIDADE	TOTAL	AMPLA	NEGROS	PCD
ANALISTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	NATAL, SETIC	3	3	0	0
ANALISTA DE SISTEMA SÊNIOR ⁸	NATAL, SETIC	2	2	0	0
ANALISTA EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ATUARIAIS E ECONOMIA	NATAL, sof-cojud-	30	22	6	2

⁸ As vagas só serão preenchidas após esgotar a lista de aprovados no processo seletivo regido pelo Edital nº 76/2021, de 04 de novembro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO II
FUNÇÕES, ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO MENSAL, CARGA HORÁRIA.

FUNÇÃO – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	
ATRIBUIÇÕES			
ANALISTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	a) Desenvolver scripts para extração de dados de fontes de dados internas e externas ao Poder Judiciário; b) Desenvolver scripts para limpeza e organização de dados de sistemas de informação; c) Desenvolver ferramentas computacionais para visualização de dados estruturados e não estruturados, painéis de indicadores, gráficos e tabelas; d) Desenvolver, analisar e implementar modelagens de Inteligência Artificial e aprendizado de máquina, inclusive das plataformas Codex e Sinapses disponibilizadas pelo CNJ; e) Analisar as demandas apresentadas pelas áreas de negócio e propor alternativas de solução técnica e estratégia de desenvolvimento; f) Elaborar documentação relativa às etapas de desenvolvimento de sistemas; g) Elaborar e gerenciar projetos de sistemas e software.	R\$ 3.297,38	40 horas semanais
PRÉ-REQUISITO			
Nível Superior Completo (bacharelados e tecnológicos) na área de tecnologia da informação e comunicação.			
ANALISTA DE SISTEMA SÊNIOR	a) Analisar as demandas apresentadas pelas áreas de negócio e propor alternativas de solução técnica e estratégia de desenvolvimento; b) Elicitar requisitos e criar modelos de uso e de testes de sistemas; Elaborar projeto lógico e físico de	R\$ 5.520,16	40 horas semanais



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

	<p>dados e de sistemas;</p> <p>c) Elaborar documentação relativa às etapas de desenvolvimento de sistemas;</p> <p>d) Planejar, elaborar e ministrar treinamentos relativos a sistemas de informação, ferramentas de acesso e manipulação de dados;</p> <p>e) Selecionar, implementar e internalizar novas tecnologias de desenvolvimento;</p> <p>f) Prestar assessoramento técnico no que se refere a prazos, recursos e alternativas de desenvolvimento de sistemas;</p> <p>g) Especificar a manutenção de softwares e de sistemas;</p> <p>h) Manter os sistemas em produção, avaliando seu desempenho e, quando necessário, propondo medidas de correção dos desvios;</p> <p>i) Planejar e administrar componentes reusáveis e repositórios;</p> <p>j) Certificar e inspecionar modelos e códigos de sistemas; Desenvolver scripts, gatilhos (triggers), funções (functions) em bancos de dados para eventuais ajustes e evoluções;</p> <p>k) Elaborar e gerenciar projetos de sistemas e software.</p>		
PRÉ-REQUISITO			
Nível Superior Completo (bacharelados e tecnológicos) na área de tecnologia da informação e comunicação.			



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

<p>ANALISTA EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ATUARIAIS E ECONOMIA</p>	<p>a) Analisar as receitas e despesas pelo regime de competência; b) Realizar depreciação, amortização e exaustão do ativo não circulante; c) Realizar provisões para as despesas com pessoal, perdas ou contingências; d) Implantar manutenção de sistema custos; e) proceder aos cálculos referentes ao pagamento de quantia certa decorrente de condenação da Fazenda Pública na fase de cumprimento de sentença, especificamente, nos casos de divergência ou questionamento dos cálculos apresentados pelas partes; f) Proceder com escrituração contábil segundo os parâmetros da nova contabilidade pública – MCASP; g) Acompanhar as retenções tributárias do Tribunal de Justiça, na execução da DIRF e DCTF; h) Auditar o recolhimento da taxa de fiscalização e análise do fluxo da arrecadação das custas e taxas.</p>	<p>R\$ 3.297,38</p>	<p>40 horas semanais</p>
<p>PRÉ-REQUISITO</p>			
<p>Nível Superior Completo em Ciências Contábeis, Ciências Atuariais ou Economia, por cursos ou escolas reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).</p>			